

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



Aprovado em 1ª Discussão em 11/5/15

Encaminhado às Comissões em 4/5/15

Aprovado em 2ª Discussão em 11/5/15

ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 24 de abril de 2015.

Autoria: Legislativo Municipal

Dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do Legislativo Municipal, ativos e inativos estatutários à título de revisão geral anual e dá outras providências.

A Mesa Diretora e os demais Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam à apreciação e deliberação dos nobres pares a presente proposição:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica determinado a concessão de reposição salarial, a partir da data base de 1º de março de 2015 aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, e funcionários do Poder Legislativo Municipal de Santa Rosa de Viterbo, bem como aos proventos dos inativos estatutários, à título de revisão geral anual, nos seguintes termos:

§1º 4% (quatro por cento) a partir da data base, 1º de março de 2015;

§2º 3% (três por cento) a partir de 1º de agosto de 2015;

§3º O índice de reajuste de que trata o *caput* deste artigo é idêntico e com a mesma periodicidade ao concedido aos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Lei Complementar nº 248/15, de 14 de abril de 2015.

§4º Entende-se por Servidores Públicos Municipais Inativos, para efeitos desta Lei Complementar, aqueles que estão na inatividade em razão de aposentadoria como estatutários.

Art. 2º O valor descrito no artigo 1º desta Lei, será concedido a título de revisão geral, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a ser aplicado sobre o salário base dos servidores públicos do legislativo municipal.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de abril de 2015.

Francisco Justino Mota Neto
Vereador

Carlos Alberto Messias
Vereador

Luiz M. Fudogli de Aquino
Vereador

Gizeline Ap. Badari Eleutério
Vereadora

Renato Palma Rocha Júnior
Vereador

SERGIO SILVA
VEREADOR

Luís dos Reis Augusto
Vereador

João Roberto Vilas Boas Ribeiro
Vereador

Adalberto Gonini Júnior
Vereador

Héitor Aparecido Bertocco
Presidente

Das Graças Vieira Guidelli
Vereadora

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhado às Comissões em 4/5/15

Presidente

JUSTIFICATIVA

Aprovado em 1ª Discussão em 11/5/15

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 11/5/15

Presidente

O presente projeto visa a reposição salarial dos servidores do Legislativo Municipal, e tendo em vista que é retroativo a 1º de março de 2015, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, pois tratando-se de lei complementar terão que ser feitas duas votações, as quais solicitamos que sejam realizadas na mesma sessão, a fim de possibilitar a elaboração da folha de pagamento dentro do mês.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015.

Héitor Aparecido Bertocco
Presidente

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



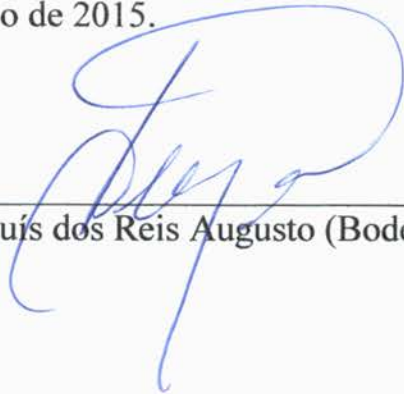
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 02/15, de 24 de Abril de 2015, de Autoria do Legislativo Municipal – Mesa Diretora e demais Vereadores, que “Dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do Legislativo Municipal, ativos e inativos estatutários à título de revisão geral anual e dá outras providências”.

Por cumprir as normas regimentais de tramitação e o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e legais expressas no artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo, e ainda por considerar o mesmo índice de reajuste e a mesma periodicidade concedidos aos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Lei Complementar nº 248/15, de 14 de abril de 2015, esta Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do Projeto de Lei Complementar Nº 02/15, de 24 de abril de 2015, de Autoria do Legislativo Municipal, que “Dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do Legislativo Municipal, ativos e inativos estatutários à título de revisão geral anual e dá outras providências.”, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2015.

Assinatura Relator(a)


Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/15, de autoria do Executivo Municipal.

Esta relatoria decide pela tramitação e aprovação do presente projeto de Lei Complementar de nº 02/15, o qual determina a concessão de reposição salarial a partir de 1º de março de 2015 aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e funcionários do Poder Legislativo de Santa Rosa de Viterbo, bem como aos proventos dos inativos estatutários, à título de revisão geral anual, nos seguintes termos:

4% a partir de 1º de março 2015

3% a partir de 1º de agosto 2015

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

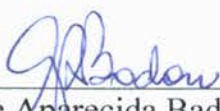
Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 02/15, que “Dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do Legislativo Municipal, ativos e inativos estatutários à título de revisão geral anual e dá outras providências”, de autoria do Legislativo Municipal.

Essa relatoria manifesta pela tramitação e aprovação do referido projeto de lei tendo em vista que visa repassar aos servidores do legislativo tão somente a revisão geral anual no mesmo índice, período e valor que foi repassado aos servidores públicos do Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 248/15, de 14 de abril de 2015.

Os demais membros da Comissão também opinam pela tramitação.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2015.

Assinatura da Relatora


Gisleine Aparecida Badan Eleutério